CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 31/08/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 061/99

APROVADO EM 08/09/99
POR UNANIMIDADE

Nº 061/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI; ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 13/09/99
POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

SÚMULA:- Dispõe sobre inclusão de trecho de Rua no eixo de comércio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992, o trecho da Rua Pedro Alvares Cabral, compreendido entre a AVENIDA LONDRINA e RUA SANTOS DUMONT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de maio do ano de 1.999.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d